

RUA JURUPARI

Decreto nº 6876 de 08-01-1982, Artigo 1º,

Inciso IV, letra "d"

Formada pela rua 21 da Vila Aeroporto - 3a.

gleba

Início na rua Igarapé

Término na divisa do loteamento

Vila Aeroporto

Obs.: Decreto assinado pelo Prefeito Municipal Francisco Amaral. Protocolado nº 14.725 de 17-05-1979 em nome de Sociedade Amigos do Bairro Parque Universitário e Adjacências de Vira copos.

JURUPARI

Jurupari, que os jesuítas ensinaram e os missionários dos primeiros séculos apresentaram erroneamente como o "demonio" dos índios brasileiros, foi o legislador, o fundador da religião aborígene, o codificador moral das gentes selvagens. Como sóe acontecer nesses casos, sua mãe, Ceuci, era virgem e concebeu-o em virtude do sumo da cura do mato (versão do Rio Negro) ou do purumã (versão do Solimões). Jurupari veio mandado pelo Sol para reformar os costumes da terra, com o fim de encontrar nela uma mulher perfeita com a qual o Sol pudesse se casar. Jurupari não conseguiu encontrar a mulher perfeita, mas continua a busca, sem que se saiba por onde a tem procurado. Só voltará ao céu no dia que tiver encontrado o que veio buscar e enquanto isso não acontece, vai criando uma porção de coisas boas para os homens. Contudo que Ceuci foi morta por seu proprio filho. Quando Jurupari doutrinava os guerreiros, cerimônia a que as mulheres não podiam assistir sob pena de morte, Ceuci, para ver o filho na pregação, paramentado de tuxáua, foi espiar, escondida. Jurupari viu a mulher, não reconhecendo sua mãe, e matou-a com um lance mágico. Quando a reconheceu, porém, não a fez reviver, como poderia ter feito. Levou-a para o céu, onde ela se transformou na constelação que chamamos Pleiades e que os silvícolas chamam de Ceuci. Considerável número de leis são atribuídas a Jurupari e os usos e preceitos por ele ensinados e conservados pela tradição, a ainda hoje são professados e escrupulosamente observados por numerosos indígenas da bacia amazônica. Suas leis têm sido vistas praticadas por tribos das mais diversas proveniências e largamente influíram e, pode-se afirmar, influem ainda, em muitos lugares de nosso interior, sobre usos e costumes atuais, indicando quanto era forte a tradição indígena.

RUA JURUPARI

(DECRETO N.º 6876 de 08/01/82)

e - RUA IGAPARÁ, as Ruas sem denominação do Parque Universitário de Viracopos - 1a. Gleba e 25 do Parque Dom Pedro II, com início na Rua 13 do Parque Universitário de Viracopos - 1a. Gleba e término na Rua 22 do Parque Dom Pedro II;

f - RUA ARAPUÁ, as Ruas sem denominação do Parque Universitário de Viracopos - 1a. Gleba e 27 do Parque Dom Pedro II, com início na Rua 13 do Parque Universitário de Viracopos - 1a. Gleba e término na Avenida 2 do Parque Dom Pedro II;

g - AVENIDA ARYMANA, as Avenidas 4 do Parque Universitário de Viracopos - 1a. Gleba e 1 do Parque Dom Pedro II, com início na Avenida 1 do Parque Universitário de Viracopos - 1a. Gleba e término na divisa do Parque Dom Pedro II;

h - AVENIDA COACYARA, as Avenidas 3 do Parque Universitário de Viracopos - 1a. Gleba e 2 do Parque Dom Pedro II, com início na Rua 24 do Parque Universitário de Viracopos - 1a. Gleba e término na divisa do Parque Dom Pedro II;

IV - Vila Aeroporto - 3a. Gleba:

a - RUA JATI, a Rua 14, com início na Avenida 9 e término na divisa do loteamento;

b - RUA JACAMIM, a Rua 18, com início na divisa norte e término na divisa sul do loteamento;

c - RUA JAKERI, a Rua 19, com início na Rua 30 e término na divisa do loteamento;

d - RUA JURUPARI, a Rua 21, com início na Rua 28 e término na divisa do loteamento;

e - RUA JURUPANÃ, a Rua 22, com início na Rua 21 e término na divisa do loteamento;

f - RUA JAPI, a Rua 24, com início na Rua 21 e término na divisa do loteamento;

g - RUA JUREMA, a Rua 25, com início na Rua 21 e término na divisa do loteamento;

h - RUA JUPIÁ, a Rua 26, com início na Rua 28 e término na divisa do loteamento;

i - RUA JURUNA, a Rua 27, com início na Rua 28 e término na divisa do loteamento;

j - RUA JUPARÁ, a Rua 30, com início na 28 e término na Avenida 11 do loteamento;

k - RUA JURURÁ, a Rua 31, com início na Rua 19 e término na Rua 39 do loteamento;

l - RUA JURUPEMA, a Rua 32, com início na Rua 28 e término na Rua 13 do loteamento;

m - RUA JACITABA, a Rua 33, com início na Rua 29 e término na Rua 13 do loteamento;

n - RUA JANANAYRA, a Rua 34, com início na Rua 20 e término na Rua 13 do loteamento;

o - RUA JETIBÁ, a Rua 35, com início na Rua 13 e término na divisa do loteamento;

p - RUA JAÇANÃ, a Rua 36, com início na Rua 13 e término na divisa do loteamento;

q - RUA MARACAJÚ, parte da Rua 37, com início na Rua 39 e término na divisa do loteamento;

r - RUA MECEJANA, parte da Rua 37, com início na Rua 16 e término na Rua 13 do loteamento;

s - RUA MIRIM, a Rua 41, com início na Rua 37 e término na divisa do loteamento;

t - RUA MAGÊ, a Rua 42, com início na Rua 37 e término na divisa do loteamento;

u - RUA MEARIM, a Rua 43, com início na Rua 32 e término na divisa do loteamento;

v - RUA MITÃ, a Rua 44, com início na Rua 32 e término na divisa do loteamento;

w - RUA MAIRATÁ, a Rua 45, com início na Rua 32 e término na divisa do loteamento;

xx - RUA MURIPIARA, a Rua 46, com início na Rua 31 e término na divisa do loteamento;

yy - RUA MEMBIRA, a Rua 47, com início na Rua 31 e término na divisa do loteamento;

V - Jardim Paraíso de Viracopos e Jardim Ouro Verde - 1a. e 2a. partes:

a - RUA PINDORAMA, a Rua 15 do Jardim Paraíso de Viracopos, com início na Avenida 3 e término na divisa do mesmo loteamento;

b - RUA POCEMA, a Rua 6 do Jardim Ouro Verde - 1a. parte, com início na Rua 3 e término na Avenida 1 do mesmo loteamento;

c - RUA POTI, a Rua 7 do Jardim Ouro Verde - 1a. parte, com início na Rua 3 e término na Rua 5 do mesmo loteamento;

d - RUA POTENGI, a Rua 8 do Jardim Ouro Verde - 1a. parte, com início na Rua 9 e término na divisa do mesmo loteamento;

e - RUA MENDARAMA, a Rua 2 do Jardim Ouro Verde - 2a. parte, com início na Rua 1 e término na Rua 5 do mesmo loteamento;

f - RUA PIRAJÁ, a Rua 4 do Jardim Ouro Verde - 2a. parte, com início na Rua 2 e término na Rua 5 do mesmo loteamento;

g - RUA PIRAOPA, a Rua 6 do Jardim Ouro Verde - 2a. parte, com início na Rua 3 e término na Rua 5 do mesmo loteamento;

h - RUA PINDÁ, a Rua 7 do Jardim Ouro Verde - 2a. parte, com início na Rua 2 e término na divisa do mesmo loteamento;

VI - Vila Aeroporto - 3a. Gleba, Jardim Ouro Verde - 1a. e 2a. partes e Jardim Paraíso de Viracopos:

a - RUA IRAÍ, as Ruas 13 da Vila Aeroporto - 3a. Gleba e 11 do Jardim Paraíso de Viracopos, com início na Avenida 3 do Jardim Paraíso de Viracopos e término na divisa da Vila Aeroporto - 3a. Gleba;

b - RUA JANAQUARI, as Ruas 15 da Vila Aeroporto - 3a. Gleba e 12 do Jardim Paraíso de Viracopos, com início na Rua 11 do Jardim Paraíso de Viracopos e término na divisa da Vila Aeroporto - 3a. Gleba;

c - RUA ITAPURA, as Ruas 16 da Vila Aeroporto - 3a. Gleba e sem denominação do Jardim Paraíso de Viracopos, com início na Avenida 3 do Jardim Paraíso de Viracopos e término na divisa da Vila Aeroporto - 3a. Gleba;

d - RUA IRACEMA, as Ruas 17 da Vila Aeroporto - 3a. Gleba e 14 do Jardim Paraíso de Viracopos, com início na Avenida 3 do Jardim Paraíso de Viracopos e término na divisa da Vila Aeroporto - 3a. Gleba;

e - RUA IGARUÇU, as Ruas 17 da Vila Aeroporto - 3a. Gleba e 16 do Jardim Paraíso de Viracopos, com início na Rua 17 da Vila Aeroporto - 3a. Gleba e término na divisa do Jardim Paraíso de Viracopos;

f - RUA ITAOCA, as Ruas 39 da Vila Aeroporto - 3a. Gleba e 17 do Jardim Paraíso de Viracopos, com início na Rua 17 da Vila Aeroporto - 3a. Gleba e término na divisa do Jardim Paraíso de Viracopos;

g - RUA ITACURUÇA, as Ruas 40 da Vila Aeroporto - 3a. Gleba e 18 do Jardim Paraíso de Viracopos com início na Rua 37 da Vila Aeroporto - 3a. Gleba e término na divisa do Jardim Paraíso de Viracopos;

h - RUA IRAPUÁ, as Ruas 48 da Vila Aeroporto - 3a. Gleba e 13 do Jardim Paraíso de Viracopos, com início na Rua 37 da Vila Aeroporto - 3a. Gleba e término na Rua 11 do Jardim Paraíso de Viracopos;

i - RUA JACUIPE, as Ruas 20 da Vila Aeroporto - 3a. Gleba e 1 do Jardim Ouro Verde - 1a. parte, com início na Rua 9 do Jardim Ouro Verde - 1a. parte e término na divisa da Vila Aeroporto - 3a. Gleba;

j - RUA ITAMBÉ, as Ruas 23 da Vila Aeroporto - 3a. Gleba e 2 do Jardim Ouro Verde - 1a. parte, com início na Rua 3 do Jardim Ouro Verde - 1a. parte e término na divisa da Vila Aeroporto - 3a. Gleba;

k - RUA IGARAPÉ, as Ruas 28 da Vila Aeroporto - 3a. Gleba e 5 do Jardim Ouro Verde - 1a. e 2a. partes, com início na divisa da Vila Aeroporto - 3a. Gleba e término na divisa do Jardim Ouro Verde - 2a. parte;

l - RUA IGACI, as Ruas 29 da Vila Aeroporto - 3a. Gleba e 9 do Jardim Ouro Verde - 1a. parte, com início na divisa da Vila Aeroporto - 3a. Gleba e término na divisa do Jardim Ouro Verde - 1a. parte;

m - RUA JACY, as Ruas 3 do Jardim Ouro Verde - 1a. parte e 3 do Jardim Ouro Verde - 2a. parte, com início na Rua 5 do Jardim Ouro Verde - 1a. parte e término na Rua 1 do Jardim Ouro Verde - 2a. parte;

n - RUA JUTAI, as Ruas 4 do Jardim Ouro Verde - 1a. parte e 3 do Jardim Ouro Verde - 2a. parte, com início na Rua 7 do Jardim Ouro Verde - 1a. parte e término na Rua 2 do Jardim Ouro Verde - 2a. parte;

o - AVENIDA JACAUNA, as Avenidas 9 da Vila Aeroporto - 3a. Gleba e 1 do Jardim Ouro Verde - 1a. e 2a. partes, com início na Rua 13 da Vila Aeroporto - 3a. Gleba e término na divisa do Jardim Ouro Verde - 2a. parte;

p - AVENIDA ITAMARATI, as Avenidas 10 da Vila Aeroporto - 3a. Gleba e 3 do Jardim Paraíso de Viracopos, com início na divisa do Jardim Paraíso de Viracopos e término na divisa da Vila Aeroporto - 3a. Gleba;

q - AVENIDA SUAÇUNA, a Avenida 11 da Vila Aeroporto - 3a. Gleba, com início na divisa norte do loteamento e término na divisa sul do loteamento;

Artigo 2o. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Janeiro de 1982.

DR. FRANCISCO AMARAL
Prefeito Municipal

DR. CARLOS SOARES JÚNIOR
Secretário dos Negócios Jurídicos

ENGO. JURANDYR POMPEO CAMPOS FREIRE
Secretário de Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE CAMPINAS

(Lei N.º 2819, de 22 de Fevereiro de 1963)

Editado pela Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A
"EMDEC"

Paço Municipal - Av. Anchieta, N.º 200 - 2.º Andar - Sala 228
Telefones: 31-0555 - 31-8977 - Ramal: 357

Diretor de Redação: Dr. Edmur Soares - Reg. MT N.º 7.327

Composição e Impressão: Departamento de Imprensa Oficial - EMDEC
Av. Anchieta, N.º 200 - Sub-solo e 2.º Andar - Campinas - SP.

- DISTRIBUIÇÃO GRATUITA -

(Denominação dada pelo decreto 6876 de 08-janeiro-1982, ítem IV, letra "D", à Rua 21, da Vila Aeroporto, 3a. gleba, com início na Rua 28, atual Rua Igarapé, e término na divisa do loteamento)

LENDAS, MITOS E CRENÇAS DO BRASIL



JURUPARI (O ENVIADO DO SOL)



CONTAM que, certo tempo, os homens viviam num abatimento profundo, entregues à mais implacável das ditaduras. Nenhum direito lhes era concedido, nenhuma regalia lhes era permitida. Submissos ao governo arbitrário e despótico da mulher, levavam, ao mesmo tempo, vida humilde e de trabalho. Tinham de trabalhar o dia inteiro e, às vezes, até de noite. A fiscalização feminina rondava-os por todos os lados, evitando qualquer protesto que, mesmo de leve, ameaçasse a intangibilidade de seu poderio. E os homens submetiam-se docilmente a esse despotismo, escravos da mulher.

Esta, por sua vez, não os poupava. Desmandava-se em castigos, imposições, caprichos e golpes, tornando a vida dos homens um suplício que muito a deixava feliz, especialmente quando eles, humildemente, depois de suplicados, ainda pediam perdão. Naquele tempo não havia nada pior do que nascer homem.

E era esse o estado em que se vivia quando apareceu sobre a terra Jurupari, o Legislador, filho da virgem, concebido por virtude do sumo da cucura do mato. Ele vinha à terra com uma missão difícil: escolher uma mulher perfeita para ser noiva do Sol. E assim foi entrando em contato com aquela gente e viu logo que o homem era escravo da mulher, o que era contrário ao código solar, cheio de luminosa sabedoria.

Resolveu reformar os costumes. Começou ditando uma lei que tirava o poder da mão das mulheres e o transferia aos homens que, daí em diante, deveriam mandar e tinham de ser obedecidos. Foi um alarua nas matas. As mulheres não queriam conformar-se à nova ordem que lhes tirava das mãos o chicote com que faziam os seus companheiros trabalhar sem descanso. Fizeram protestos, apelaram para a subordinação do Legislador, mas nada conseguiram. Jurupari restituiu definitivamente aos homens o poder que lhes fora inexplicavelmente tirado pelas mulheres.

Para garantir a permanência da nova ordem, ensinou-lhes a arte de viver independentes, instituindo festas das quais somente eles podiam participar e ensinou-lhes segredos que as mulheres jamais deveriam partilhar. Bastavam essas duas coisas para fazer as mulheres sofrerem horrores. Desesperadas, rebelaram-se e na rebelião morreram milhares, entre elas, Ceuci, a própria mãe de Jurupari. Foi desde então que os homens, retomando as redes do poder, dominaram as mulheres, que até hoje fazem os serviços mais pesados, ficando para elas as nobres funções da guerra e da caça.

JURUPARI, O LEGISLADOR — Na "Antologia do Folclore Brasileiro", Luís da Câmara Cascudo destaca o estudo de Frederico Costa a respeito do misterioso Jurupari dos nossos índios. Costa, que proctrou esclarecer tudo que se refere a esse personagem chegou à conclusão de que considerá-lo um "demônio" é errado. Jurupari teria sido mais um legislador filósofo, como Buda, Confúcio, etc. E explica: "O que nos leva a esse pensamento são as seguintes leis atribuídas a Jurupari, pelas quais governam-se nossos índios, tanto do Uaupés, como do Içana e do rio Negro:

- 1 — A mulher deverá conservar-se virgem até a puberdade.
- 2 — Nunca deverá prostituir-se e há de ser sempre fiel ao marido.
- 3 — Após o parto da mulher, deverá o marido abster-se de todo trabalho e de toda a comida, pelo espaço de uma Lua, a fim de que a força dessa Lua passe para a criança.
- 4 — O chefe fraco será substituído pelo mais valente da tribo.
- 5 — O tuixaua poderá ter tantas mulheres quantas puder sustentar.
- 6 — A mulher estéril do tuixaua será abandonada e desprezada.
- 7 — O homem deverá sustentar-se com o trabalho de suas mãos.
- 8 — Nunca a mulher poderá ver Jurupari, a fim de castigá-la de algum dos três defeitos nela dominantes: incontinência, curiosidade e facilidade de revelar segredos."

T. Monteiro

JURUPARI, GÊNIO MAU E TEMIDO

Henri Coudreau, como informa Jorge Hurley, em seu livro "Itarana", foi quem melhor estudou o culto de Jurupari. É ele quem diz o seguinte:

"Jurupari, do alto do céu, impôs o macacaráuá, sua antiga roupagem, como seu símbolo. Foi ele quem escolheu as palmeiras paxiubas, suas relíquias vivas, para com elas serem feitos os instrumentos de evocação e quem indicou o caráter das danças."

Por seu vez, Eliseu Reclus, no seu livro "Estados Unidos do Brasil", escreveu isto que se segue:

"A religião é o laço comum dos uaupés... o deus dos indígenas, Jurupari, nascido de uma Santa Maria virgem, é um gênio temeroso e mau, que vê com prazer no seu povo a embriaguês a crápula e o morticínio; sucessivas iniciações revelam os mistérios de seu culto. Em honra dele, celebram-se grandes festas, e danças, flagelações e orgias; mas oferecem-lhe também um culto secreto, do qual as mulheres são rigorosamente excluídas.

"Desgraçada daquela que visse as paxiubas ou trompas da oração e o macacaráuá, vestido negro, tecido de pele de macaco e cabelos de mulher! Matá-la-iam imediatamente!"

(Recorte do jornal "Folha de São Paulo")

LENDAS, MITOS E CRENDICES DO BRASIL

— J. B. M. —
(Exclusividade IBRASA)

JURUPARI

Contam que um dia os anciãos da tribo se reuniram para tomar ipadu (1). Enquanto estavam reunidos uma moça foi chegando perto deles.

— “Que quer aqui?” — perguntaram os velhos.

— “Que hei-de querer? Vim tomar ipadu com vocês.

Sem responder nada, os anciãos saíram e foram embora, deixando a moça na sala em que eles estavam.

Depois disso, a moça ficou grávida, sem ter tido contacto com homem.

Os anciãos, por duas vezes com grande intervalo, sopraram a moça, mas ela não deu à luz. Então, desanimados, deixaram-na.

Um dia, quando a moça foi atravessar o rio, uma traira lhe mordeu a barriga — e só então lhe nasceu o filho.

Dizem que, então, os anciãos agarraram a criança e levaram-na para o mato, para que a mãe não visse e não soubesse onde o tinham posto.

Dizem que a criança cresceu lá no mato.

Depois de grande aparência, às vezes, pondo fogo pela cabeça, pelas mãos e pelo corpo, fazendo barulho, com a cara coberta.

E os anciãos diziam:

— “Mulheres, não olhem para ele”.

Era Jurupari (2).

(1) IPADU: “Erythroylon coca”, cujas folhas, torradas e pulverizadas, com cinza de embauca ou farinha de água, se conservam na boca para prevenir a fome, anestesiando os músculos do estômago.

(2) Sobre Jurupari, ver nota em outro local desta secção.

JURUPARI, A LENDA E A DISTORÇÃO DO MITO

Luiz da Camara Cascudo, em seu “Dicionário do Folclore Brasileiro” informa: “Jurupari” — O demonio, espirito mau, segundo todos os dicionários e missionários, exceção feita do padre Tastevin. “A palavra Jurupari parece corruptela de jurupoari, escreve Couto de Magalhães em nota da segunda parte do “Selvagem”, e que, ao pé da letra, traduziriamos: “boca mão sobre” — tirar da boca. Montaña (“Tesoro”) traz esta frase: “che jurupoari” — tirou-me a palavra da boca. O dr. Batista Caetano traduz a palavra: “Ser que vem à nossa rede, isto é, ao lugar onde dormimos”. Seja ou não corrupta a palavra, qualquer das duas traduções está conforme a tradição indígena e, no fundo, exprime a mesma idéa supersticiosa dos selvagens, segundo a qual este ente sobrenatural visita os homens em sonhos e causa aflições tanto maiores por lhes trazer a faculdade da voz

Esta concepção, que pode ser criada pelas amas de leite amalgamando as superstições indígenas com as alm-mar, tanto vindas da Africa como da Europa, não é a do nosso indígena. Para ele, Jurupari é o Legislador, o filho da Virgem, concebido sem copula, pela virtude do suco da cucura do mato e que veio mandado pelo sol para reformar os costumes da terra, a fim de poder encontrar bela uma mulher perfeita com quem o Sol se pudesse casar. Jurupari, conforme contam, não a encontrou e, embora ninguém saiba onde, continua a procurá-la e só voltará ao céu quando a tiver encontrado. Jurupari é, pois, o antenado lendário, o legislador divinizado, que se encontra com base em todas as religiões e mitos primitivos.

Quando ele appareceu, eram as mulheres que mandavam e os homens obedeciam, o que era contrario as leis do sol. Ele tirou o poder das mãs das mulheres e o restituiu aos homens e, para que estes aprendessem a ser independentes, instituiu festas em que somente os homens podem

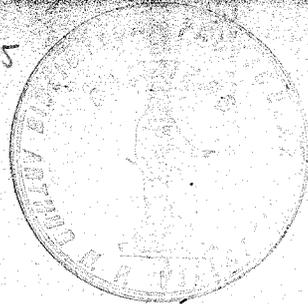
tomar parte e uns segredos que apenas podem ser conhecidos por estes. As mulheres que os surpreendem devem morrer; em obediencia a essa lei morreu Ceuci, a propria mãe de Jurupari. Ainda assim nem todos os homens conhecem o segredo: só o conhecem os iniciados, os que, chegados à puberdade, derem prova de saber suportar a dor, serem duros e destemidos.

Os usos, leis e preceitos ensinados por Jurupari e conservados pela tradição, ainda hoje são professados e escrupulosamente observados por numerosos indígenas da bacia do Amazonas e embora tudo leve a pensar que Jurupari é mito tupi-guarani. Todavia, suas leis têm sido vistas praticadas por tribos das mais diversas proveniências e largamente influíram e, pode-se afirmar, influem ainda, em muitos lugares de nosso interior, sobre usos e costumes atuais. Não conhecê-las tem decerto provocado mais mal-entendidos, enganos e atritos do que geralmente se pensa. Ao mesmo tempo, porem, tem permitido que, ao lado das leis e costumes trazidos pelo cristianismo e civilização européia, subsistam ainda uns tantos usos e costumes que, embora mais ou menos conscientemente praticados, indicam quanto era forte a tradição indígena.

Quanto à origem do nome, aceite a explicação que dela me foi dada por um velho tapuio que afirmou que Jurupari, quer dizer “o que fez o fecho de nossa boca: “Iuru”: boca, “Pari”: grade de talas que fecham os igarapés e bocas de lagos, para impedir que o peixe saia do entre.

A origem tupi-guarani do mito de Jurupari foi divulgada, a força de armas, no rio Negro, pelas indígenas da raça aruaca, vindas do norte. É geograficamente o mito mais prestigioso com vestígios vivos em quase todas as tribos. É um deus legislador e reformador, puro, sóbrio, discursador, exigente no ritual sagrado. Jurupari-demonio — é uma imagem da catequese católica do século XVI.

(Recorte do jornal "Correio Popular", de Campinas)



Jurupari, o legislador

Segundo a verdade histórica, o Jurupari não é um demônio. O conde Ermano Stradelli, como cita Osvaldo Orico em seu Vocabulário, conta que Jurupari é o legislador, filho da virgem, concebido pela virtude do sumo da cucura do mato e que veio mandado pelo Sol para reformar os costumes da terra, a fim de encontrar nela uma mulher perfeita com a qual o Sol se pudesse casar. Jurupari não conseguiu encontrar a mulher perfeita, talvez nunca a encontre, mas continua a busca, sem que se saiba por onde a tem procurado. Só voltará ao céu no dia em que tiver encontrado o que veio bustar e enquanto isso não acontece, vai criando uma porção de coisas boas para os homens. Quando ele apareceu na terra, as mulheres é que mandavam e Jurupari não achou isso legal. Cassou-lhes imediatamente o poder, passando-o para as mãos dos homens, explicando que o que estava se passando era contrário às leis do Sol. Para que os homens aprendessem a ficar independentes das mulheres, instituiu grandes festas de que só eles tomaram parte e criou segredos que só dos homens podiam ser conhecidos. As mulheres que não obedecessem a esses propósitos deveriam morrer. E por causa de sua desobediência, foi morta Ceuci, a própria mãe do Legislador.

Ceuci, virgem-mãe de Jurupari

Jurupari, que os missionários dos primeiros séculos apresentaram erroneamente como o "demônio" dos índios brasileiros, foi o legislador, o fundador da religião aborígene, o codificador moral das gentes selvagens. Como sói acontecer aos fundadores de religiões, sua mãe, Ceuci, era virgem e concebeu-o em virtude do sumo da cucura do mato (versão do Rio Negro) ou do purumã (versão do Solimões). É esse um dos mistérios de Jurupari que não podem ser conhecidos pelas mulheres e que os homens só aprendem na festa da iniciação, quando chegam à puberdade, ocasião em que o pájé lhes revela os mistérios de Jurupari.

Ceuci foi morta por seu próprio filho: Quando Jurupari doutrinava os guerreiros, cerimonia a que as mulheres não podiam assistir sob pena de morte, Ceuci, para ver o filho na pregação, paramentado de tuxáua, foi espiar, escondida. Jurupari viu a mulher, não reconhecendo sua mãe, e matou-a com um lance mágico. Quando a reconheceu, porém, não a fez reviver, como poderia ter feito. Levou-a para o céu, onde ela se transformou na constelação que chamamos Pleiades e que os silvícolas chamam Ceuci.

Jurupari não é demônio

Infelizmente ainda se ensina, em algumas escolas, com desconhecimento da mitologia brasileira, que Jurupari é o demônio dos índios brasileiros. A verdade é que, como muitos autores já o demonstraram, os jesuitas é que incutiram no espírito de algumas tribos ser Jurupari o espírito do mal, por desconhecerem perfeitamente esse mito e por que ele é, realmente, um tanto rebarbativo para a moral cristã. Depois, tomando de volta a idéia, que os nossos índios, em sua humildade e ignorância não sabiam desfazer, os próprios jesuitas passaram a atestar que era essa a crença dos nativos da terra. E assim foi ficando.

Já demos aqui, há tempos, a lenda original do Jurupari, em que ele surge como o libertador dos homens, o legislador. A palavra tem diversas interpretações. Couto de Magalhães opina que quer dizer "por mão boca sobre", ou "tirar da boca". Batista Caetano diz que significa "ser que vem à nossa rede", ou seja, "ao lugar em que dormimos".

"Seja ou não corruptela a palavra — diz Couto de Magalhães — qualquer das duas traduções está de acordo com a tradição indígena e, no fundo, exprime a idéia supersticiosa dos naturais, segundo a qual este ente estranho visita os homens em sonho e causa aflições tanto maiores quanto, trazendo-lhes imagens de perigos horríveis, os impede de gritar: isto é, tira-lhes a faculdade da voz" ("O Selvagem").

Estaria aí, segundo Osvaldo Orico, a motivação do engano dos jesuitas. No entanto, essa interpretação, que mais se vem repetindo desde o começo, não é a que encontra maior fundamento na verdade histórica, como veremos.

Jurupari, o Legislador

Estavamos dizendo que Jurupari não é o demônio, como muita gente pensa graças às falsas interpretações a esse respeito espalhadas quando da catequese. Osvaldo Orico, em seu "Vocabulário", diz, referindo-se a esse deus indígena: "Os usos, leis, costumes e preceitos que o herói solar espalhou na sua missão pela terra ainda hoje são professados e escrupulosamente mantidos por varias tribos da bacia do Amazonas e embora tudo leve a pensar que Jurupari é mito dos tupis, Stradelli atesta que viu praticadas suas leis por tribos das mais diversas procedencias.

"Corroborando essa versão que é, a meu ver, a que situa o mito no seu mais remoto e exato sentido, escreve Antonio Brandão de Amorim, paciente coletor de historias e lendas da planície, que Jurupari foi, em verdade, "o grande legislador dos índios, filho do sol, concebido em moça virgem sem contato de homem, por meio do sumo da cucura (pouruman Aubl), no momento em que ela comia, embaixo da arvore e no proprio dia em que apeteceira, essa fruta proibida às donzelas".

(Recortes extraídos da seção "Lendas, Mitos e Crendices do Brasil", de autoria de J.B.M., de diversas edições do jornal "Folha de São Paulo")